EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEADE n° 023/2014
EXPEDIENTE SEADE n° 087/2014
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:10/07/2014
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:24/07/2014 às 10:00 hs
OFERTA DE COMPRA: 291201290482014OC00056.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE ACERVO A SER ENVIADO AO ARQUIVO DO ESTADO.

A Senhora **MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO,** Diretora Executiva da FUNDAÇÃO SEADE, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8°, do Decreto estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO – **Expediente Seade nº 087/2014**, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços para higienização de acervo a ser enviado ao arquivo do Estado, conforme Termo de Referência** e nas condições deste Edital, sob o regime de empreitada preços global, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/2006 e Resolução CC-52 de 26/11/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Lei Estadual nº 13.122 de julho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços **para Higienização de 115 volumes de Publicações, com aproximadamente 33.060 páginas e de Nominatas de estatísticas vitais de 1930 a 1940 com aproximadamente 1.200 páginas, com dimensões aproximadas de 1,00 x 0,60 m** do acervo da Biblioteca M. A. Teixeira de Freitas, da Fundação Seade, a ser encaminhado ao Arquivo Público do Estado, compreendendo a execução do serviço o deslocamento dos documentos dos seus locais de armazenamento, o acondicionamento em caixas de arquivo de polipropileno corrugado (polionda) na cor branca ou em placas de polipropileno corrugado (2,00 x 1,00), com 3 mm de espessura, também na cor branca, bem como o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, que integra este edital como **Anexo I.**

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como

pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. O preço total para a prestação do serviço será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos apurados, nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: equipamentos, mão de obra, coleta, transporte e taxa de aterro, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

2.1– Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 2.3 do item V e do subitem 1.1 do item X deste Edital.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para participar do certame, as empresas interessadas deverão apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou de forma satisfatória serviços de higienização e acondicionamento de acervo com características pertinentes e compatíveis com o objeto a ser contratado.

1.5. Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme **ANEXO II**, atestando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);

d) Não tem dúvidas com relação à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações das especificações contidas no Projeto Básico do presente Edital;

1.6.2. Declaração de possuir instalações, estrutura e equipamentos específicos para execução do serviço, suficientes para atender às demandas inerentes ao objeto a ser contratado.

1.6.3. Atestado fornecido pela Divisão Administrativa e de Suprimentos da FUNDAÇÃO SEADE, de que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, conforme modelo – Anexo III.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contenham elementos identificadores da Razão Social, da participante ou nome fantasia da participante.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 2.1, item III deste Edital o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc.IV, Lei Federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei Federal nº 8.212/91).

2.**4**. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observando, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R$ 100,00 (cem reais)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total**

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa,empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1 A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, conforme Decreto nº 34.350/91.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3324-7223 ou por correio eletrônico para o endereço graça@seade.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações e outros documentos a que se refere o subitem 1.5, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Divisão Administrativa e de Suprimentos da FUNDAÇÃO SEADE, sito à Avenida Cásper Libero, 464 – 10º andar – sala 101 – Santa Ifigênia, nesta Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Cásper Libero, 464 – 10º andar – sala 101 – Santa Ifigênia, nesta Capital.

2.1 Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Divisão Administrativa e de Suprimentos da FUNDAÇÃO SEADE, sito à Avenida Cásper Libero, 464 – 10º andar – sala 101 – Santa Ifigênia, nesta Capital observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. Se a vencedora da licitação for cooperativa de trabalho, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto os novos preços unitário e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Para a apuração dos novos preços, deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 2.3, do item V deste edital e o resultado da soma do novo preço total, com o valor do acréscimo expurgado, deverá ser igual ao valor total final obtido no certame.

7.2. Esses novos preços serão apresentados em forma de proposta pela licitante vendedora, conforme modelo IV, e deverão ser entregues diretamente na Divisão Administrativa e de Suprimentos da FUNDAÇÃO SEADE, sito à Avenida Cásper Líbero, 464 – 10º andar – sala 101 – Santa Ifigênia, nesta Capital.

7.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços mensal e total finais válidos para a contratação, serão apurados pela FUNDAÇÃO SEADE, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, sobre o preço mensal ofertado na referida proposta, observado ainda, o disposto no subitem 7.1 deste item VI..

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O objeto desta licitação deverá ser executado em oficina ou espaço específico da contratada.

2.– A contratada é responsável pelo deslocamento do acervo da Biblioteca da Fundação Seade para o local de higienização, que consiste na retirada e devolução do material em veículo apropriado e observando os cuidados necessários à preservação e conservação do acervo.

3.– A higienização deverá ser realizada de forma minuciosa e com bastante cautela a fim de garantir a preservação e conservação do acervo bibliográfico.

4.– Deve incluir os procedimentos de varrição, que consiste na limpeza de folha por folha para remoção de poeira, insetos, resíduos biológicos e demais sujidades acumuladas; desmetalização, que é a remoção de materiais metálicos oxidáveis como grampos, clipes, etc. e, apenas nas Publicações, a retirada de fitas autoadesivas.

5.–Caso sejam identificadas infestação de broca, outros insetos ou microorganismos, o material contaminado deve ser separado para posterior desinfestação, no entanto, o referido acervo foi digitalizado há cerca de 10 meses e na ocasião não foi verificada contaminação.

6.– A limpeza deverá ser feita com auxílio de aspirador de pó (com filtro no bocal) ou um pano seco para retirada do pó externo da obra como um todo, da lombada e da parte superior.

7.– O serviço deverá ser realizado em mesas específicas para este fim, com auxílio de trinchas e pincéis macios e flanelas de algodão a seco, além de outros materiais e equipamentos que não ofereçam riscos ao acervo.

8.– Os produtos utilizados para a higienização precisam ser adequados à realidade do acervo, evitando que as publicações sofram qualquer dano.

9.– No caso de existência de danos em algum item do acervo que o torne irrecuperável, a contratada deve separar o material e comunicar imediatamente a contratante para as providências.

10.– Após os procedimentos de higienização, o material deve ser acondicionado em caixas de arquivo de polipropileno corrugado (polionda) na cor branca, adequadas às dimensões, com etiquetas de identificação de conteúdo.

11.– Os documentos que excedam ao padrão convencional como, por exemplo, Nominatas, deverão ser acondicionados em embalagens adequadas às suas dimensões. Para elaboração dessas embalagens, utilizar placa de polipropileno corrugado (2,00 x 1,00), com 3 mm de espessura, na cor branca. Ao acondicionar os documentos, utilizar papel neutro Filiset, para intercalar documentos e evitar a evolução da acidificação entre eles.

12.– Cada caixa deverá conter apenas um conjunto de documentos do mesmo tipo documental.

13.– Após acondicionamento adequado, o material deverá ser devolvido à Fundação Seade.

IX. <u>DOS PAGAMENTOS</u>

1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Av. Cásper Líbero, 464 10º andar – sala 106, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data da entrega da nota fiscal/fatura no órgão indicado no subitem 1 deste item X supra e à vista do termo de recebimento definitivo ou indicado no subitem 3 do item IX deste edital.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

5. Os processamento do pagamento dos serviços ora contratados será efetuado por meio do Banco do Brasil, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 55.357, de 18/01/2010.

6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Divisão Administrativa e de Suprimentos sito à Av. Cásper Libero, 464 10º andar sala 101 para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes das alíneas "g" e "h", ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", todas do subitem "9" do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 e 1.3 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de 90 (NOVENTA) dias, contados da data de sua assinatura.

XI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SEP nº 6, de 27/06/1990, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br

XII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar junto a Fundação Seade, a

título de Garantia Contratual, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser efetuada nas modalidades de garantia preceituadas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. A Fundação Seade poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a lavratura do Termo de Encerramento do contrato.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9°, inciso X, da Resolução CEGP- 10/2002, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregao eletronico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2 As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de 01 (hum) útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração nos termos do Decreto 4.358/02, da Lei Estadual 10.218/99 e do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo

Anexo III – Atestado de vistoria obrigatória

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI- Resolução SEP- 6

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 07 de julho de 2014

MARIA DA GRAÇA AMARAL LADEIRA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **higienização de 115 volumes de Publicações, com aproximadamente 33.060 páginas e de Nominatas de estatísticas vitais de 1930 a 1940 com aproximadamente 1.200 páginas, com dimensões aproximadas de 1,00 x 0,60 m** do acervo da Biblioteca M. A. Teixeira de Freitas, da Fundação Seade, a ser encaminhado ao Arquivo Público do Estado, compreendendo a execução do serviço o deslocamento dos documentos dos seus locais de armazenamento, o acondicionamento em caixas de arquivo de polipropileno corrugado (polionda) na cor branca ou em placas de polipropileno corrugado (2,00 x 1,00), com 3 mm de espessura, também na cor branca, bem como o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

A higienização deverá ser realizada em oficina ou espaço específico da contratada.

A contratada é responsável pelo deslocamento do acervo da Biblioteca da Fundação Seade para o local de higienização, que consiste na retirada e devolução do material em veículo apropriado e observando os cuidados necessários à preservação e conservação do acervo.

A higienização deverá ser realizada de forma minuciosa e com bastante cautela a fim de garantir a preservação e conservação do acervo bibliográfico.

Deve incluir os procedimentos de varrição, que consiste na limpeza de folha por folha para remoção de poeira, insetos, resíduos biológicos e demais sujidades acumuladas; desmetalização, que é a remoção de materiais metálicos oxidáveis como grampos, clipes, etc. e, apenas nas Publicações, a retirada de fitas autoadesivas.

Caso sejam identificadas infestação de broca, outros insetos ou microorganismos, o material contaminado deve ser separado para posterior desinfestação, no entanto, o referido acervo foi digitalizado há cerca de 10 meses e na ocasião não foi verificada contaminação.

A limpeza deverá ser feita com auxílio de aspirador de pó (com filtro no bocal) ou um pano seco para retirada do pó externo da obra como um todo, da lombada e da parte superior.

O serviço deverá ser realizado em mesas específicas para este fim, com auxílio de trinchas e pincéis macios e flanelas de algodão a seco, além de outros materiais e equipamentos que não ofereçam riscos ao acervo.

Os produtos utilizados para a higienização precisam ser adequados à realidade do acervo, evitando que as publicações sofram qualquer dano.

No caso de existência de danos em algum item do acervo que o torne irrecuperável, a contratada deve separar o material e comunicar imediatamente a contratante para as providências.

Após os procedimentos de higienização, o material deve ser acondicionado em caixas de arquivo de polipropileno corrugado (polionda) na cor branca, adequadas às dimensões, com etiquetas de identificação de conteúdo.

Os documentos que excedam ao padrão convencional como, por exemplo, Nominatas, deverão ser acondicionados em embalagens adequadas às suas dimensões. Para elaboração dessas embalagens, utilizar placa de polipropileno corrugado (2,00 x 1,00), com 3 mm de espessura, na cor branca. Ao acondicionar os documentos, utilizar papel neutro Filiset, para intercalar documentos e evitar a evolução da acidificação entre eles.

Cada caixa deverá conter apenas um conjunto de documentos do mesmo tipo documental.

Após acondicionamento adequado, o material deverá ser devolvido à Fundação Seade.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para participar do certame, as empresas interessadas deverão apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou de forma satisfatória serviços de higienização e acondicionamento de acervo com características pertinentes e compatíveis com o objeto a ser contratado; comprovante de Realização da Visita, conforme item 4 do presente Termo de Referência e declaração de possuir instalações, estrutura e equipamentos específicos para execução do serviço, suficientes para atender às demandas inerentes ao objeto a ser contratado.

4. VISTORIA OBRIGATÓRIA

As empresas interessadas deverão, obrigatoriamente, comparecer à Biblioteca M. A. Teixeira de Freitas, na Fundação Seade, situada na Avenida Casper Líbero, 464 - Bairro Luz - Cep: 01033-000 – São Paulo – SP, das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de verificar as condições do acervo a ser higienizado e acondicionado.

A vistoria deverá ser agendada com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, e deverá ser realizada até 01 (um) dia útil antes do inicio do certame, devendo ser

agendada através dos telefones (0XX11) 3324- 7375/7287, com Magali ou Izabel Oliveira, no horário compreendido entre 9 e 16 horas, de segunda a sexta-feira.

No final da vistoria será emitido comprovante de Realização da Visita. Pelo fato de a vistoria ser OBRIGATÓRIA, a não realização implicará na inabilitação da Licitante.

Em nenhuma hipótese, a alegação do desconhecimento das reais condições do material servirá como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada é responsável pela total segurança do acervo bibliográfico contra extravio ou danos de qualquer natureza, enquanto em trânsito ou nas dependências da contratada.

Correrá por conta da contratada o encargo de retirar e transportar o material até sua oficina, e retorná-lo após a conclusão do serviço, devidamente acondicionado.

Caberá à contratada o dimensionamento dos membros da equipe especializada que executarão o serviço, devendo o quantitativo ser suficiente para a eficiente prestação dos serviços no prazo estipulado.

A contratada deverá informar o profissional encarregado da comunicação entre contratante e contratada a fim de prestar esclarecimentos.

Ficará a cargo e custo da contratada o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do serviço, bem como o fornecimento de caixas de arquivo de polipropileno corrugado (polionda) e de placas de polipropileno corrugado (2,00 x 1,00), com 3 mm de espessura na cor branca, além de papel neutro Filiset para o acondicionamento dos documentos.

A contratada deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, caso necessário.

Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus profissionais durante e/ou em consequência da execução do objeto, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícios.

A garantia prestada pela contratada corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Ao final da execução do serviço, a contratada deve apresentar relatório detalhado das atividades.

A contratada responsabilizar-se-á pelo refazimento do serviço nos casos de danos em decorrência de defeito no processo de execução ou da qualidade do material empregado.

A contratada obriga-se a garantir o serviço pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data da aceitação definitiva, comprometendo-se a refazer o serviço em qualquer volume que apresente defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante designará um funcionário para ser o responsável pelo perfeito cumprimento do contrato. Caberá a ele acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços desde a retirada até o recebimento do material, inclusive a aceitação definitiva do serviço.

7. PRAZO/CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da prestação do serviço deve ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato e o tempo máximo de execução do serviço é de 30 (trinta) dias após a retirada do acervo da biblioteca da Fundação Seade.

A entrega de relatório final detalhado deve ser em até 10 (dez) dias úteis após a execução do serviço.

São Paulo, 07 de julho de 2014

MAGALI VALENTE
Respondendo pela Gerência de Atendimento e Disseminação de Informações

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nos termos do Decreto nº 4.358/02, da Lei Estadual nº 10.218/99 e do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo)

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 023/2014

Eu (**nome completo)**, representante legal da empresa **(razão social da proponente)**, interessada em participar do processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014 da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade, **declaro**, sob as penas da lei, que, nos termos do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854, de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: em caso afirmativo, assinalar com "x" a ressalva acima

Ademais, sob as penas da lei, declara que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12.02.99.

Por fim, declara que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Por fim, declara que não tem dúvidas com relação à interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações das especificações contidas no Memorial Descritivo do presente Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal
(com carimbo da empresa)

_____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

REFERÊNCIAS:

Modalidade: ***Pregão Eletrônico***
N.º do Processo: 087/2014
N.º Pregão Eletrônico: 023*/2014*
Data da Abertura das propostas: ***Dia 24/07/2014.***
Horário: 10:00 horas

ATESTADO DE VISTORIA OBRIGATÓRIA

(Em papel timbrado da FUNDAÇÃO SEADE)

Declaramos para fins da Licitação acima referenciada que o Sr.(a). _____, R.G. n.º _____, representante da empresa _____ esteve nesta data, no(s) prédio(s) que abriga(m)....., situado(s), respectivamente, no(s) endereço(s)..... ...., vistoriando o(s) Acervos.

Local e data

_____
Assinatura
Nome:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SEADE Nº 023/2014

MODELO DE PROPOSTA

Tendo tomado conhecimento dos termos do edital da licitação sob referência, apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços objeto da referida licitação.

Descrição do Serviço	Valor total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Higienização de 115 volumes de Publicações, com aproximadamente 33.060 páginas e de Nominatas de estatísticas vitais de 1930 a 1940 com aproximadamente 1.200 páginas, com dimensões aproximadas de 1,00 x 0,60 m do acervo da Biblioteca M. A. Teixeira de Freitas, da Fundação Seade, a ser encaminhado ao Arquivo Público do Estado.	R$

1. O valor total para os serviços objeto do edital é de R$ _____ (_____).

2. No preço dos serviços ora propostos estão incluídos além da mão-de-obra, material, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

_____
Assinatura do Representante legal

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBS.: Este anexo será solicitado pelo Pregoeiro apenas à empresa vencedora

MINUTA DE CONTRATO

EXPEDIENTE SEADE Nº **087/2014**
CONTRATO Nº ____/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE ACERVO A SER ENVIADO AO ARQUIVO DO ESTADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE** E A **_____.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE**, CNPJ nº 51.169.555/0001-00, Inscrição Estadual nº 110.199.866.112, com sede à Av. Cásper Líbero, 464, nesta Capital, doravante denominada **FUNDAÇÃO SEADE**, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, **Dra. MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO**, de outro lado, a **_____,** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, tem entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, a prestação, pela **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 023/2014**, conforme as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Estadual nº. 47.297/02 e Portaria Seade nº. 01/03, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.648/98, Lei Estadual nº. 6.544/89 e demais normas legais e regulamentares vigentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

I.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços **para Higienização de 115 volumes de Publicações, com aproximadamente 33.060 páginas e de Nominatas de estatísticas vitais de 1930 a 1940 com aproximadamente 1.200 páginas, com dimensões aproximadas de 1,00 x 0,60 m** do acervo da Biblioteca M. A. Teixeira de Freitas, da Fundação Seade, a ser encaminhado ao Arquivo Público do Estado, compreendendo a execução do serviço o deslocamento dos documentos dos seus locais de armazenamento, o acondicionamento em caixas de arquivo de polipropileno corrugado (polionda) na cor branca ou em placas de polipropileno corrugado (2,00 x 1,00), com 3 mm de espessura, também na cor branca, bem como o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, que constitui o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2014.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

II.1 O início da prestação do serviço deve ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato e o tempo máximo de execução do serviço é de 30 (trinta) dias após a retirada do acervo da biblioteca da Fundação Seade.

II.2 O objeto desta licitação deverá ser executado em oficina ou espaço específico da contratada.

A contratada é responsável pelo deslocamento do acervo da Biblioteca da Fundação Seade para o local de higienização, que consiste na retirada e devolução do material em veículo apropriado e observando os cuidados necessários à preservação e conservação do acervo.

II.3 Os materiais a serem utilizados na execução do serviço será de responsabilidade da Contratada.

II.4. A higienização deverá ser realizada de forma minuciosa e com bastante cautela a fim de garantir a preservação e conservação do acervo bibliográfico.

II.5. Deve incluir os procedimentos de varrição, que consiste na limpeza de folha por folha para remoção de poeira, insetos, resíduos biológicos e demais sujidades acumuladas; desmetalização, que é a remoção de materiais metálicos oxidáveis como grampos, clipes, etc. e, apenas nas Publicações, a retirada de fitas autoadesivas.

II.6. Caso sejam identificadas infestação de broca, outros insetos ou microorganismos, o material contaminado deve ser separado para posterior desinfestação, no entanto, o referido acervo foi digitalizado há cerca de 10 meses e na ocasião não foi verificada contaminação.

II.7. A limpeza deverá ser feita com auxílio de aspirador de pó (com filtro no bocal) ou um pano seco para retirada do pó externo da obra como um todo, da lombada e da parte superior.

II.8 O serviço deverá ser realizado em mesas específicas para este fim, com auxílio de trinchas e pincéis macios e flanelas de algodão a seco, além de outros materiais e equipamentos que não ofereçam riscos ao acervo.

II.9 Os produtos utilizados para a higienização precisam ser adequados à realidade do acervo, evitando que as publicações sofram qualquer dano.

II.10 No caso de existência de danos em algum item do acervo que o torne irrecuperável, a contratada deve separar o material e comunicar imediatamente a contratante para as providências.

II.11 Após os procedimentos de higienização, o material deve ser acondicionado em caixas de arquivo de polipropileno corrugado (polionda) na cor branca, adequadas às dimensões, com etiquetas de identificação de conteúdo.

II.12 Os documentos que excedam ao padrão convencional como, por exemplo, Nominatas, deverão ser acondicionados em embalagens adequadas às suas

dimensões. Para elaboração dessas embalagens, utilizar placa de polipropileno corrugado (2,00 x 1,00), com 3 mm de espessura, na cor branca. Ao acondicionar os documentos, utilizar papel neutro Filiset, para intercalar documentos e evitar a evolução da acidificação entre eles.

II.13 Cada caixa deverá conter apenas um conjunto de documentos do mesmo tipo documental.

II.14 Após acondicionamento adequado, o material deverá ser devolvido à Fundação Seade.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

III.1 A contratada é responsável pela total segurança do acervo bibliográfico contra extravio ou danos de qualquer natureza, enquanto em trânsito ou nas dependências da contratada.

III.2 Correrá por conta da contratada o encargo de retirar e transportar o material até sua oficina, e retorná-lo após a conclusão do serviço, devidamente acondicionado.

III.3 Caberá à contratada o dimensionamento dos membros da equipe especializada que executarão o serviço, devendo o quantitativo ser suficiente para a eficiente prestação dos serviços no prazo estipulado.

III.4 A contratada deverá informar o profissional encarregado da comunicação entre contratante e contratada a fim de prestar esclarecimentos.

III.5 Ficará a cargo e custo da contratada o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do serviço, bem como o fornecimento de caixas de arquivo de polipropileno corrugado (polionda) e de placas de polipropileno corrugado (2,00 x 1,00), com 3 mm de espessura na cor branca, além de papel neutro Filiset para o acondicionamento dos documentos.

III.6 A contratada deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, caso necessário.

III.7 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus profissionais durante e/ou em consequência da execução do objeto, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícios.

III.8 A garantia prestada pela contratada corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

III.9 Ao final da execução do serviço, a contratada deve apresentar relatório detalhado das atividades.

III.10 A contratada responsabilizar-se-á pelo refazimento do serviço nos casos de danos em decorrência de defeito no processo de execução ou da qualidade do material empregado.

III.11 A contratada obriga-se a garantir o serviço pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data da aceitação definitiva, comprometendo-se a refazer o serviço em qualquer volume que apresente defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO SEADE

IV.1 A Contratante designará um funcionário para ser o responsável pelo perfeito cumprimento do contrato. Caberá a ele acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços desde a retirada até o recebimento do material, inclusive a aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

V.1 A FUNDAÇÃO SEADE exercerá a fiscalização dos serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

V.2 À FUNDAÇÃO SEADE caberá indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, que deverá facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações e prestando as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

V.3 A fiscalização dos serviços pela FUNDAÇÃO SEADE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

VI.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Av. Cásper Líbero, 464 10º andar – sala 106, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados.

VI.2. O pagamento será efetuado após atestado definitivamente o término do serviço numa única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias, (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo decreto nº 43.914, de 26/03/1999) contado da data de entrada da nota fiscal/fatura e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o subitem 3 do item IX deste edital.

VI.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

VI.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

VI.5 Os processamento do pagamento dos serviços ora contratados será efetuado por meio do Banco do Brasil, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 55.357, de 18/01/2010.

VI.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA VII – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

VII.1. O valor total estimado do presente contrato é de R$ _____ (_____), onerando o Orçamento Programa da FUNDAÇÃO SEADE, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 04.121.291.755.130.000
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.80
Fonte: 004.001.001

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

VIII.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e será celebrado com duração de 90 dias

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

IX.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

IX.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SEP nº 6, de 27/06/1990, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

X.1 Com base do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n$^{o.}$ 8.666/93, poderá a qualquer momento, ser rescindido o contrato sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou compensação.

CLÁUSULA XI – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

XI.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratado.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

XII.1 Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar junto a Fundação Seade, a título de Garantia Contratual, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser efetuada nas modalidades de garantia preceituadas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XII.2 A Fundação Seade poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

XII.3 A garantia prestada será liberada ou restituída após a lavratura do Termo de Encerramento do contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XIII.1. Faz parte integrante deste instrumento de contrato, o Projeto Básico do Pregão Eletrônico SEADE nº 023/2013, e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - FORO

XIV.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para nele serem processadas e julgadas as ações oriundas deste contrato.

E por estarem justas concordes, as partes firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____de_____de 2014.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE

_____
MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO
Diretora Executiva

EMPRESA CONTRATADA

_____
REPRESENTANTE LEGAL
Cargo

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
RG: RG:

ANEXO VI

RESOLUÇÃO SEP-6, de 27 de junho de 1990

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II da Lei 6.544, de 21/11/89

O Secretário de Estado de Economia e Planejamento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os arts. 79, 80 e 81, inciso II, da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito desta Secretaria de Economia e Planejamento, as seguintes normas.

SEÇÃO I

Da multa por atraso

Artigo 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso e, cumulativamente, sobre o Valor da obrigação não cumprida, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias, multa de 0,4%;

b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,8%.

Parágrafo único – A reincidência na falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 3º - Se objeto do contrato não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo assinalado pela Administração, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

SEÇÃO II

Da multa por inexecução

artigo 4º - A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – multa de 10 a 30% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;

II - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação efetuada para a realização ou complementação de obrigação não cumprida.

Artigo 5º - Previamente à imposição da multa contemplada no artigo anterior, será notificado o interessado facultando-lhe defesa prévia no prazo de 5 dias úteis do recebimento da notificação, nos termos do artigo 81 da Lei 6.544/89.

SEÇÃO III

Dos recursos

Artigo 6º - Da imposição das multas cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 83, inciso I, letra “c” da Lei 6.544/89.

SEÇÃO IV

Do pagamento das multas

Artigo 7º - Da aplicação da multa o adjudicatário ou contratado será notificado pessoalmente, por escrito, para que recolha ao Tesouro do Estado, no prazo de 7 dias úteis, o valor correspondente.

Parágrafo único – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou cobrada judicialmente, sendo, em qualquer caso, o seu valor atualizado de acordo com o índice oficial de correção monetária a ser aplicado a partir da data na qual se verificou o seu inadimplemento.

SEÇÃO V
Disposições gerais

Artigo 8º - As disposições desta resolução aplicam-se a todos os contratos celebrados por esta Secretaria, inclusive os precedidos de dispensa de licitação ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta resolução não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

Artigo 10 – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução SEP-1, de 17-8-79, retificada pela Resolução SEP-7, conforme publicação no DO de 22-8-79.